



3ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024 - COMPRASGOV N.º 90024/2024 – DETRAN

Prezados Senhores,

Trata-se do processo licitatório **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2024 - COMPRASGOV N.º 90024/2024**, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica, para a prestação Serviços de Agenciamento de Viagens, especializada em emissão de Passagens aéreas nacionais e intermunicipais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, inclusão de taxa de bagagem, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, com a finalidade de atender as necessidades dos servidores e/ou colaboradores eventuais deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Informamos que recebemos pedidos de esclarecimentos e impugnação ao processo, e em resposta as empresas interessadas, a Divisão de Pregão - DIPREG, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **informa que as respostas comunicadas por meio da 1ª e 2ª Notificações do processo em epígrafe serão COMPLEMENTADAS** conforme a seguir:

1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

[...] Serão aceitas propostas com 02 (duas) casas após a vírgula e ou 04 (quatro) casas após a vírgula? Exemplo: R\$: 0,01 ou 0,0001.

1.1. RESPOSTA:

Primeiramente cabe esclarecer que o sistema ComprasGov é gerenciado pelo Governo Federal e seu banco de dados, para o sistema de registro de preços, foi idealizado para 04 (quatro) casas decimais após a vírgula independentemente do valor a ser cadastrado.

Para **preenchimento da proposta via sistema** será aceito até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. No entanto, para o **envio da proposta adequada ao valor final ofertado, solicitada no item 9.22 do edital**, serão de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme cláusula 10.3. do ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

[...] Solicito esclarecimento quanto a forma de cadastro do lance no sistema. Conforme edital, o critério será a menor taxa de agenciamento, é correto afirmar que se a licitante ofertar taxa zero deverá colocar no sistema o valor global da licitação 600.000,00? Caso a primeira pergunta esteja errada, é correto afirmar que o licitante deverá lançar no sistema o valor apenas da taxa podendo ser 0,0001?

2.1. RESPOSTA:

O entendimento da primeira pergunta está errado, o valor de R\$ 600.000,00 que está na alínea “c” do item 3 do Termo de Referência -Anexo I do Edital, é somente o “**Valor estimado para desembolso anual**”, ou seja, é somente o valor que a administração tem para os serviços.

No tocante a segunda pergunta, referente taxa, a resposta é sim, esclarecemos que conforme estabelece o subitem 9.5 do edital, o lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por Taxa de Agenciamento** (Menor valor unitário por emissão de bilhete). Em relação ao valor a ser ofertado na taxa, fica a critério da licitante.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

[...] A agência que deseja ofertar a Taxa de Agenciamento R\$ 00,00 deverá lançar no sistema o valor estimado da contratação de R\$ 600.000,00?

3.1. RESPOSTA:

Não. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por Taxa de Agenciamento** (Menor valor unitário por emissão de bilhete), conforme estabelece o subitem 9.5 do edital.

O valor de R\$ 600.000,00 que está na alínea “c” do item 3 do Termo de Referência -Anexo I do Edital, é somente o “*Valor estimado para desembolso anual*”, ou seja, é somente o valor que a administração tem para os serviços.

4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

[...] Caso o licitante queira ofertar o valor mínimo para essa Taxa e, considerando que na moeda nacional o menor valor é de Um Centavo (R\$0,01), podemos entender que lances inferiores a este, quais sejam com 3 ou 4 casas decimais, tipo 0,0001 serão desclassificados.

4.1. RESPOSTA:

Primeiramente cabe esclarecer que o sistema ComprasGov é gerenciado pelo Governo Federal e seu banco de dados, para o sistema de registro de preços, foi idealizado para 04 (quatro) casas decimais após a vírgula independentemente do valor a ser cadastrado.

Neste PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2024 - COMPRASGOV Nº 90024/2024, conforme resposta do órgão demandante (DETRAN) comunicada na 2ª Notificação, a saber: “*R: Serão aceitas PROPOSTAS com valor de R\$ 0,00. Só não será aceito taxa negativa*”.

Informa-se que para **preenchimento da proposta via sistema** será aceito até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. No entanto, para o **envio da proposta adequada ao valor final ofertado, solicitada no item 9.22 do edital**, serão de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme cláusula 10.3. do ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

5. PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

[...] Ocorre que o preambulo do edital informa que o critério de julgamento será por menor preço do item. Já no item 9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, informa que o desconto será pela taxa; Segundo o item 3 do termo de referência a taxa de agenciamento é o valor de R\$0,00; Porém, no sistema comprasnet, o único valor aberto a ser preenchido é o do valor estimado para desembolso anual no valor de R\$600.000,00; Nota-se, que os itens e subitens, assim como o sistema comprasnet, divergem sobre o item de disputa. Razões pelas quais, após todo o exposto, REQUER a imediata suspensão do processo de forma a possibilitar a revisão dos itens supra



referidos, de modo a ser excluída e/ou modificada o item a ser objeto de lance (valor da taxa, como se encontra no edital ou valor total do certame, como se encontra no sistema comprasnet), possibilitando assim a manutenção da lisura e legalidade do certame.

5.1. RESPOSTA:

Primeiramente cabe esclarecer que não há divergências, pois o **subitem 9.5 do edital** é bem claro, vejamos:

*9.5. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por Taxa de Agenciamento** (Menor valor unitário por emissão de bilhete).*

Para não restar dúvidas, é importante também ressaltar o item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, vejamos:

Item (a)	Descrição (b)	Valor estimado para desembolso anual (c)	Valor unitário estimado por emissão de bilhete (Taxa de agenciamento) (d)
01	Empresa especializada para prestação de serviços de compra de passagens aéreas (nacionais/ intermunicipais), compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, inclusão de taxa de bagagem, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, destinados a atender as necessidades do Departamento de Transito do Acre – DETRAN/AC.	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)	R\$ 0,00

*** Quanto ao critério de julgamento, ao indicar a TAXA ADMINISTRATIVA na sua proposta, conforme coluna de número D acima, atenha-se ao Item nº 7 e 9 deste Termo de Referência.**

Conforme exposto acima, percebe-se que a própria observação do item deixa bem claro ao indicar: **“TAXA ADMINISTRATIVA na sua proposta, conforme coluna de número D”**, ou seja, não há dúvidas quanto ao critério de julgamento.

No tocante ao valor de R\$ 600.000,00 que está na alínea “c” do item 3 do Termo de Referência -Anexo I do Edital, é somente o ***“Valor estimado para desembolso anual”***.

Portanto, **nega-se provimento** ao pedido da requerente.

6. NOTIFICAÇÃO:

Desta forma, o(a) Pregoeiro(a), após as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, e considerando que as respostas não alteram a formulação das propostas, informa que a data da abertura da licitação permanece marcada para o dia **21/05/2024 às 9h15min (Horário de Brasília)**.

Atenciosamente,

Sandra Maria Nunes Barbosa
Pregoeira SELIC
Portaria Nº 036 de 16 de janeiro de 2023